



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 716 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1 969.

Autoriza construção de Cemité-
rio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió au-
torizada a construir, em terreno de propriedade da Municipalidade,
um Cemitério na localidade denominada Canaã, do bairro do Farol,
desta Cidade.

§ Único - O Cemitério de que trata este Artigo será
denominado "Nossa Senhora de Lourdes".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta
Lei correrão por conta da dotação própria, constante do Orçamento
vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 10 de dezembro de 1969.

DIVALDO SURUAGY
Prefeito.

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 10 de dezembro de 1 969.